



COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

DEMISSÕES NO FINAL DO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2020

O SEMESP, representando as Mantenedoras, e a FEPAAE, Federação que representa Sindicatos de Professores e Auxiliares de Administração Escolar que atuam na rede privada de ensino no Estado de São Paulo, divulgam o procedimento para homologação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT de Auxiliares de Administração Escolar, em função da decisão das suas respectivas assembleias, ante a continuidade das negociações para celebração da nova Convenção Coletiva de Trabalho.

HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO REALIZADAS NO FINAL DO PERÍODO LETIVO DE 2020

A MANTENEDORA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento de aviso prévio.

1 - A assistência da entidade sindical profissional nas homologações das rescisões contratuais será feita na forma presencial ou remota, total ou parcialmente - apenas com a presença física do trabalhador - cuja presença do representante da Mantenedora será de sua livre escolha, devendo a Mantenedora informar-se junto às entidades sindicais, acerca dos procedimentos e diretrizes pelos contatos disponibilizados no Anexo.

2 - No caso de a entidade sindical profissional não oferecer condições de homologar as rescisões dos contratos de trabalho nas formas previstas nesta cláusula, ou de vir a abdicar temporária ou definitivamente do direito de assistir o Auxiliar de Administração Escolar, a Mantenedora estará dispensada de cumprir o que estabelece o item 1.

3 - A Mantenedora deverá agendar junto ao Sindicato, por meio dos contatos disponibilizados no Anexo, as datas das homologações das rescisões dos contratos de trabalho, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura das agendas, encaminhando os documentos rescisórios legais e, no caso de homologações remotas, os e-mails (endereços eletrônicos) ou telefones de contato dos Auxiliares demitidos.

4 - Caberá ao Sindicato manifestar-se sobre os documentos enviados no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, confirmando a homologação ou solicitando informações. Na hipótese no Sindicato não se manifestar neste prazo, restará presumida a concordância com os termos da rescisão do contrato.

5 - O atraso na homologação obrigará a MANTENEDORA ao pagamento de multa, em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração. A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,2% (dois décimos percentuais) do salário mensal. A multa ora fixada não será aplicada se o descumprimento do prazo se der, comprovadamente, por motivos alheios à vontade da Mantenedora;

6 - A entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de encaminhamento dos documentos rescisórios solicitados, ou de comparecimento, sempre que a Mantenedora se apresentar para homologar a rescisão contratual e comprovar a convocação do Auxiliar de Administração Escolar, no caso de optar pela modalidade presencial ou parcialmente remota com a presença física apenas do trabalhador;



7 - Nos termos da orientação jurisprudencial 82 do TST e da Instrução Normativa 15, de 14 de julho de 2010 do Ministério do Trabalho, no que tange à anotação e baixa em CTPS quando o aviso prévio for indenizado, deverá ser anotado na página relativa ao contrato de trabalho, o último dia do aviso prévio projetado e na página de “anotações gerais” o último dia efetivamente trabalhado, consignando em TRCT a data de afastamento como a do último dia efetivamente trabalhado.

8 - Para as homologações das rescisões de contratos de trabalho, as entidades sindicais deverão exigir apenas os documentos e informações estritamente previstos na legislação e nos termos do item 3 deste Comunicado, que serão encaminhados pelos endereços eletrônicos e contatos disponibilizados no Anexo.

9 – A homologação da rescisão de contrato poderá ser prestada gratuitamente ou não, pelo Sindicato/Federação. Caso seja prestada gratuitamente, sua realização será obrigatória. No caso do Sindicato optar pela cobrança de taxa para a realização da homologação – que será no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por homologação – ou ainda suspender a realização tal serviço, a homologação deixa de ser obrigatória, cabendo à Mantenedora definir se pagará a referida taxa ou se não homologará a rescisão de contrato, prevalecendo, neste caso, o que estabelece a Lei nº 13.467/17.

As disposições contidas no presente Comunicado Conjunto serão de cumprimento obrigatório por parte dos representados pelas entidades sindicais signatárias a partir da sua assinatura.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

Sr. Hermes Ferreira Figueiredo
Presidente do SEMESP

Prof. Oswaldo Augusto de Barros
Presidente da FEPAAE





FEPPAAE

Ordem	Sindicatos	E- mail
1	SAAE - SÃO PAULO	elizene@saaesp.org.br homologacao@saaesp.org.br
2	SAAE - GUARULHOS MOGI	presidencia@saaegmc.org.br clchaves@uol.com.br
3	SAAE - CAMPINAS	devarodrigues@bol.com.br
4	SAAE - SOROCABA	figuerobaclaudio@gmail.com
5	SAAE - BAURU e Região	edilson.bauru@gmail.com
6	SAAE - VALE	catvic19@gmail.com
7	SAAE - OSASCO	aledusilva@hotmail.com
8	SAAE - PIRACICABA	saaep@terra.com.br
9	SAAE - A B C	presidencia@saaeabc.org.br
10	SAAE - SANTOS	saaes@uol.com.br
11	SAAE - FERNANDÓPOLIS	vinicimarcus@gmail.com
12	SINPRO - ITATIBA	moacirligeirinho@bol.com.br
13	SINPRO - S J dos CAMPOS	cidinhamaganha@gmail.com
14	SINPRO - INTERIOR	sinprointerior@terra.com.br
15	SINPRO - ANHANGUERA	sergiomarcus@terra.com.br
16	SINPRO - S J BOA VISTA	sergiomarcus@terra.com.br
17	SINPRO NOROESTE PTA.	sinpro.noroestesp@yahoo.com.br f.freschi@terra.com.br
18	SINPRAE - BRAGANÇA PTA.	moacirligeirinho@bol.com.br
19	SINTEEE - CAPIVARI	sergiomarcus@terra.com.br
20	SITEEMA	siteema@terra.com.br

